

# MUNICÍPIO DE MINDURI

Rua Penha nº 99 - Vila Vassalo - CEP 37.447 - 000  
Tel. (036) 326 1219 - 326 1291 - MINDURI - MINAS GERAIS  
1997     2000

“ UMA ADMINISTRAÇÃO À SUA DISPOSIÇÃO “

## LEI Nº 708/98

**“Autoriza o Executivo à contrair empréstimo por antecipação de receita”.**

A Câmara Municipal de Minduri por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à contrair empréstimo no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), junto ao Banco do Brasil S/A ou outra Instituição Financeira se melhor convier como antecipação de receita.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Minduri(MG), 03 de dezembro de 1998.

  
Edmir Geraldo Silva  
Prefeito Municipal